



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA **SERVICOL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Senhor **KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE**, doravante denominada **CONTRANTE**, e, do outro lado a empresa **SERVICOL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.443.592/0001-70, com sede à Rua Pedro Balbino Ribeiro, s/n. Bairro Várzea Nova, Santa Rita - PB, CEP: 58,304-500, neste ato representado pelo Sr. **GILVANDRO JOSÉ SILVA SOUTO**, portador do CPF nº 806.505.544-34 doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

- 1.1.0 presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
- a) Art. 65, inciso II, alínea "d" da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - b) Art. 40, inciso XI e XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93;
 - c) Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto um **REAJUSTE FINANCEIRO POR ITEM DO CONTRATO Nº 163/2017 NO PERCENTUAL DE 19% (DEZENOVE POR CENTO)**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB. O acréscimo de 19% (dezenove por cento) corresponde ao valor mensal em reais de **R\$ 152.811,37 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos)** passando a ser aplicado a partir da primeira quinzena de Dezembro de 2020. O valor do reajuste anual do contrato é de **R\$ 1.833.736,44 (Um milhão oitocentos e trinta e três mil setecentos e trinta e seis reais mil e quarenta e quatro centavos)**. E o valor mensal atualizado do Contrato Nº 163/2017 passa a ser de **R\$ 963.022,95 (Novecentos e sessenta e três mil, vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 11.556.275,40 (onze milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo com base na previsão legal da Cláusula 6.3 E 6.4 do Contrato nº. 163/2017, destinado ao reajustamento do valor inicial em razão da elevação do custo a fim de preservar as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1815.2088 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS: 001- RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 163/2017 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

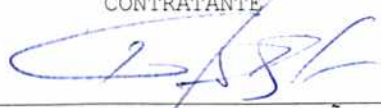
7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 09 de Julho de 2021



KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE



SERVICOL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.443.592/0001-70
CONTRATADO



Testemunhas:

1º) _____
2º) _____

ANEXO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 163/2017



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO	
				UNITÁRIO	MENSAL
1	1350	TON	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA AREA URBANA	R\$ 158,97	R\$ 214.609,50
2	140	TON	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL	R\$ 307,62	R\$ 43.066,80
3	1250	TON	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE ENTULHO	R\$ 108,05	R\$ 135.062,50
4	90	TON	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE PODA	R\$ 362,30	R\$ 32.607,00
5	57.024,50	TONxKM	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, ATÉ O ATERRO METROPOLITANO	R\$ 1,65	R\$ 94.090,42
6	483,38	KM	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS	R\$ 167,27	R\$ 80.854,97
7	25	KM	CAPINAÇÃO MANUAL, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 2.784,92	R\$ 69.623,00
8	40.000	M2	ROÇAGEM MECANIZADA	R\$ 1,11	R\$ 44.400,00
9	300.000	M2	LIMPEZA E LAVAGEM DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
10	2	EQP	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	R\$ 85.354,38	R\$ 170.708,76
			TOTAL MENSAL		R\$ 963.022,95
			TOTAL GLOBAL (12 MESES)		R\$ 11.556.275,40